



LEI Nº 4.335, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de estrada vicinal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “ **ESTRADA EDÉSIO ROSENDO DE SOUSA**”, a estrada rural, que tem seu início na Estrada Rural Dr. Glimaldo Paiva, trevo da Região do Espreado, com término na divisa deste Município com o Município vizinho de Campos Gerais.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal obrigado a providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, a colocação de placa indicativa da nomeação dada à referida estrada, bem como comunicá-la à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR/OI, no mesmo prazo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 30 de julho de 2018.


MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário da Prefeitura Municipal,
por força do Decreto nº 6.588 de 12 de maio
de 2009.

Três Pontas-MG

3 0 JUL 2018